



# Innova Serviços e Representações Ltda.

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo de Licitação:** 16544/2024

**Pregão Eletrônico:** 017/2025

**Objeto:** Fornecimento de Areia a Granel para Escolas Públicas Municipais

**Recorrente:** INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

**Interessado:** MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELLI

**Autoridade Competente:** Bruna Gabriela Bassumo

**Exma. Sra. Pregoeira**

A empresa INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, sito Rua M15, 525- PARQUE DAS INDUSTRIAS RIO CLARO – SP - CEP 13505-37, inscrita no C.N.P.J 24.733.905/0001-39 e Inscrição Estadual 587.232.010.112, por intermédio de seu representante legal, Anderson Willian Gato, brasileiro, casado, portador do RG 32.178.020-6 SSP/SP e CPF 284.216.148-35, endereço eletrônico [contato@innovarc.com.br](mailto:contato@innovarc.com.br), vem, dentro do tempo hábil de direito concedido, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado do processo de licitação supracitado, em razão da evidente inexecuibilidade da proposta vencedora, especialmente no que tange ao valor irrisório do frete lançado na proposta, conforme demonstrado a seguir, com apoio em jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), do Tribunal de Contas da União (TCU) e na doutrina predominante:

## **PRELIMINARMENTE**

---

RAZÃO SOCIAL: INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
RUA M 15, Nº 525, - PARQUE DAS INDUSTRIAS RIO CLARO – SP - CEP 13505-291  
C.N.P.J 24.733.905/0001-39 - Inscrição Estadual 587.232.010.112  
**FONE:** 19 – 3597-2447- **EMAIL:** contato@innovarc.com.br



# Innova Serviços e Representações Ltda.

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

Conforme dispõe o artigo 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com o dispositivo legal em mente passemos a apresentar as razões do presente recurso administrativo.

## **1. INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO**

A proposta vencedora apresentou um preço total que, ao ser analisado de forma detalhada, demonstra-se **economicamente inviável**, especialmente em relação ao custo do item propriamente dito, bem como pelo valor ínfimo constante como despesas com frete. (fls. 381/382).



## Innova Serviços e Representações Ltda.

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

Preliminarmente cumpre-nos destacar que o presente Edital em seu item **6.7, prevê que:** “No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

Conforme apura-se da leitura do documento de fls. 59, o valor orçado pela Administração Pública Municipal foi de R\$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), enquanto a proposta final da licitante vencedora foi de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), ou seja, um desconto superior a 51% (cinquenta e um por cento), bastando apenas isso para reconhecimento dessa Pregoeira pela inexequibilidade da proposta, conforme preceituado no próprio Edital.

Contudo, se tal situação não bastasse, poderia essa Pregoeira, com o apoio da Comissão de apoio, proceder singela pesquisa de preço de mercado junto à internet<sup>1</sup>, para constatar que o preço orçado pela administração pública a fls. 59 encontra-se bem compatível com o mercado local, com fornecedores locais, e que é inviável os valores praticados pela empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli.

Dessa forma a composição de preço apresentada pela empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, é incompatível com os valores atualmente adotados no mercado local, não sendo possível garantir os objetivos e finalidades do processo licitatório.

Desta feita, considerando os fatos acima mencionados e ante a previsão expressa em edital de inexequibilidade de proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, por si só já seria forçoso o reconhecimento da inexequibilidade da proposta e consequente inabilitação da empresa.

---

1

[https://www.google.com/search?q=pre%C3%A7o+do+metro+cubico+de+areia+final+lavada+S%C3%A3o+Carlos+SP&sca\\_esv=fe99ce11bd8b5ba9&rlz=1C1PRFI\\_enBR1011BR1011&biw=1366&bih=633&tbm=shop&sxsrf=AHTn8zo6\\_usTcKe1oNEvU6I1J0UeFPPbfA%3A1741957723235&ei=WyrUZ8TrDZmd5OUP79Ga4Ac&ved=0ahUKewiEhbqa0omMAxWZDrkGHe-oBnwQ4dUDCAg&uact=5&oq=pre%C3%A7o+do+metro+cubico+de+areia+final+lavada+S%C3%A3o+Carlos+SP&gs\\_l=EGtwcm9kdWN0cy1jYyl6cHJlW6dvlGRvIG1ldHJvIGN1YmljbyBkZSBhcmVpYSBmaW5hIGxhdmFkYSBTw6NvIENhcmxvcyBTUEiuGVCIA1jAE3AAeACQAQCYAcEBoAGtDqoBBDAuMTO4AQPIAQD4AQGYAgKgAoUCwgiHECMYtAQYJ8ICBBAhGAqYAwCIBgGSBwMwLjKgB90Q&scIent=products-cc](https://www.google.com/search?q=pre%C3%A7o+do+metro+cubico+de+areia+final+lavada+S%C3%A3o+Carlos+SP&sca_esv=fe99ce11bd8b5ba9&rlz=1C1PRFI_enBR1011BR1011&biw=1366&bih=633&tbm=shop&sxsrf=AHTn8zo6_usTcKe1oNEvU6I1J0UeFPPbfA%3A1741957723235&ei=WyrUZ8TrDZmd5OUP79Ga4Ac&ved=0ahUKewiEhbqa0omMAxWZDrkGHe-oBnwQ4dUDCAg&uact=5&oq=pre%C3%A7o+do+metro+cubico+de+areia+final+lavada+S%C3%A3o+Carlos+SP&gs_l=EGtwcm9kdWN0cy1jYyl6cHJlW6dvlGRvIG1ldHJvIGN1YmljbyBkZSBhcmVpYSBmaW5hIGxhdmFkYSBTw6NvIENhcmxvcyBTUEiuGVCIA1jAE3AAeACQAQCYAcEBoAGtDqoBBDAuMTO4AQPIAQD4AQGYAgKgAoUCwgiHECMYtAQYJ8ICBBAhGAqYAwCIBgGSBwMwLjKgB90Q&scIent=products-cc)

---

**RAZÃO SOCIAL:** INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
**RUA M 15, Nº 525, - PARQUE DAS INDUSTRIAS RIO CLARO – SP - CEP 13505-291**  
**C.N.P.J 24.733.905/0001-39 - Inscrição Estadual 587.232.010.112**  
**FONE:** 19 – 3597-2447- **EMAIL:** contato@innovarc.com.br



## **Innova Serviços e Representações Ltda.**

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

### **DA MARCA INDICADA PELA EMPRESA**

Apenas com o intuito ainda de corroborar a demonstração da inexequibilidade da proposta, destacamos outro ponto que não só corrobora que a proposta é inexequível, como também, que ela não corresponde com a verdade real, e encontra-se lançada com base e falsas afirmações, em especial com relação a marca indicada.

Consultando a fornecedora da marca indicada, CONSTRULAR, essa Recorrente, obteve as seguintes informações: Que eles só trabalham com areia ensacada; Que cada metro cubico corresponde a aproximadamente a 50 sacos de areias; Que cada saco custa R\$ 8,00 (oito reais) e que não fazem entrega, devendo as mesmas serem retiradas. (email em anexo)

Ou seja, o custo de cada metro cubico seria de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quase 05 vezes o valor do metro cubico orçado, ainda sendo necessário o cálculo do frete.

Tal informação só demonstra que a empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, com sede na cidade de Poços de Caldas-MG, distante aproximadamente 185 km dessa cidade, não possui capacidade técnica nem operacional para prestar o referido fornecimento, lançando-se numa total aventura empresarial.

Desta feita, considerando que a empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, apresentou marca, cuja forma de comercialização (ensacada) é diversa do objeto licitado (granel) deveria por si só ser objeto de desclassificação.

Tal cuidado é de suma importância no caso em questão, considerando que o item 05 do Termo de Referência, prevê que as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Educação, e que deverão ser entregues PONTO A PONTO, fazendo assim parte da composição do custo as despesas com frete.



## **Innova Serviços e Representações Ltda.**

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

Considerando a informação de que a empresa CONSTRULAR de São Carlos, não comercializa areia fina lavada a granel, e que muito menos faz entrega nos pontos convencionados no Edital, a garantia de fornecimento do item pela empresa vencedora fica bastante temerário.

### **DA INCOMPATIBILIDADE DOS VALORES DECLARADOS POR FRETE**

O valor indicado pela empresa MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELLI, a título de frete é totalmente incompatível com o praticado pelo mercado.

O representante legal da empresa quando da apresentação da composição do custo indicou o valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por metro cúbico de areia. Toda empresa que comercializa agregados como pedras, areia, terra e outros diversos, sabe que o custo de frete é bastante significativo na composição de preços para a comercialização do produto, este sendo este uma boa porcentagem do seu valor.

Apenas a título de exemplificação um metro cúbico de areia fina lavada, pesa aproximadamente 1.400 quilos, e o caminhão utilizado nesse tipo de transporte, basculante, consegue carregar no máximo 6 (seis) metros cúbicos de areia fina lavada, chegando ao valor máximo de frete de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos). Se levarmos em consideração que o preço médio do litro do Diesel é de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e que o consumo médio desses caminhões na cidade é de aproximadamente 3,0 quilômetros por litro, na média, as escolas estarem a 18 km de distância, sendo o percurso total de 36 km, pois é para ser considerada a ida e a volta, o custo seria só de combustível de R\$ 78,00 (Setenta e Oito reais), sem contar com as despesas com motorista, manutenção do veículo, capital investido na aquisição do veículo, seguro, pneus, licenciamento e etc., o que facilmente ultrapassaria o valor irrisório e insignificante indicado para o custeio de transporte, não sendo possível assim que a empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, consiga executar o presente contrato de forma satisfatória.



## Innova Serviços e Representações Ltda.

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

Ou seja, a proposta de preço ofertada, após apresentação da composição de custo, se mostra em total dissonância com os valores praticados pelo mercado local e devidamente orçados por essa administração.

Da forma como fora feita a referida composição de preço, resta demonstrado que os valores foram ali lançados sem qualquer fundamentação ou embasamento técnico de sua composição, ou seja chutados, demonstrando o claro intuito de fazer encaixar a referida composição de preços no valor lançado pelo concorrente em sessão de lance, não se preocupando com a exatidão dos dados, esperando apenas a homologação do certame, para lançar subterfúgios para elevar o valor do item, alegando necessidade de reequilíbrio financeiro ou qualquer outro argumento, sob o pretexto de continuar prestando serviços à população.

Desta forma, considerando as distâncias médias a serem percorridas para o fornecimento de areia a granel às escolas públicas municipais, o valor lançado para o frete é **incompatível com os custos reais de transporte, já que** não levaram em consideração fatores como distância, consumo de combustível, custos operacionais e tributos incidentes sobre o transporte de cargas.

A adoção de um preço tão abaixo do mercado pode comprometer a qualidade do serviço prestado, uma vez que a empresa vencedora poderá não dispor de recursos suficientes para cumprir adequadamente as obrigações contratuais, gerando riscos de atrasos, descumprimento ou até mesmo inadimplência, sendo obrigação da Administração Pública evitar o desabastecimento do item bem como primar pela plena execução do contrato, o que no caso em tela se torna impossível ante ao preço vil lançado pela licitante Minas Brazil Distribuidora Eirelli.

### **DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

A proposta vencedora, ao apresentar um preço total incompatível com os custos reais, configura um **desequilíbrio econômico-financeiro** que viola o **princípio da proporcionalidade**, previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A doutrina predominante, representada por autores como **Maria Sylvia Zanella Di**

---

RAZÃO SOCIAL: INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
RUA M 15, Nº 525, - PARQUE DAS INDUSTRIAS RIO CLARO – SP - CEP 13505-291  
C.N.P.J 24.733.905/0001-39 - Inscrição Estadual 587.232.010.112  
**FONE:** 19 – 3597-2447- **EMAIL:** contato@innovarc.com.br



## Innova Serviços e Representações Ltda.

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

---

**Pietro e Hely Lopes Meirelles**, reforça que a administração pública deve garantir que os preços ofertados sejam compatíveis com a realidade do mercado, sob pena de inviabilizar a execução do contrato.

- **Risco de Interrupção do Fornecimento:** A inviabilidade econômica do contrato pode resultar em falhas no fornecimento de areia, prejudicando diretamente as atividades das escolas públicas municipais.
- **Prejuízos à Administração Pública:** A eventual rescisão do contrato por inadimplemento da empresa vencedora acarretará custos adicionais para a administração, incluindo a necessidade de realização de nova licitação e possíveis indenizações.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 26, inciso II, estabelece que as propostas devem ser **exequíveis e vinculadas ao edital**. Além disso, a doutrina administrativista, representada por **Celso Antônio Bandeira de Mello**, destaca que "a licitação deve buscar a melhor proposta, e não a mais barata, sob pena de comprometer o interesse público".

A inexecuibilidade da proposta vencedora, portanto, configura **vício insanável**, que justifica sua **desclassificação** e a **apreciação das demais propostas** apresentadas.

### DOS ACERVOS TÉCNICOS

Em que pese as declarações de fls. 354/355 e 367/368, atestarem que a empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, já forneceu para ambas as empresas declarantes o item objeto dessa licitação, contudo as referidas declarações vieram desacompanhadas de documento comprobatório de tal fato, ou seja, cópia da nota fiscal emitida pela empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli as referidas empresas.

Tal situação é necessária considerando que as empresas declarantes possuem sede na cidade de São Paulo, e a empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, possui sede na cidade de Poços de Caldas –MG, o que dificultaria a entrega do referido item, sem que ele se tornasse bastante oneroso em razão das despesas com deslocamento.

---

RAZÃO SOCIAL: INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
RUA M 15, Nº 525, - PARQUE DAS INDUSTRIAS RIO CLARO – SP - CEP 13505-291  
C.N.P.J 24.733.905/0001-39 - Inscrição Estadual 587.232.010.112  
**FONE:** 19 – 3597-2447- **EMAIL:** contato@innovarc.com.br



## Innova Serviços e Representações Ltda.

Vendas de Materiais de Construção,  
Impermeabilizante, Cimento, Areia, Massa  
Asfáltica, Ferro, Agregados, Elétrico e  
Hidráulico

Ademais as referidas declarações por serem emitidas por pessoas de direito privado não gozam de boa-fé e nem de presunção de veracidade, como seria se fosse o caso de um atestado firmado e emitido por um ente público.

Desta forma, solicitamos que, a título de diligência, que seja apurada a veracidade dos referidos atestados de capacidade técnica, devendo para tanto, a empresa Minas Brazil Distribuidora Eirelli, proceder a juntada da cópia das referidas notas fiscais, demonstrando assim a veracidade do referido atestado bem como sua rastreabilidade.

### **PEDIDO**

Diante do exposto, requeremos a **revisão do resultado da licitação**, com a **desclassificação da proposta vencedora** por inexecuibilidade, e a **apreciação das demais propostas** apresentadas, de modo a garantir a economicidade e a eficiência do contrato, em conformidade com os princípios da administração pública e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Aguardamos o devido acolhimento do presente recurso, reafirmando nossa disposição para colaborar com os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Carlos 14 de março de 2025.



INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ 24.733.905/0001-39  
ANDERSO WILLIAN GATO  
R.G. 32.178.020-6  
284.216.148-35

---

RAZÃO SOCIAL: INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
RUA M 15, Nº 525, - PARQUE DAS INDUSTRIAS RIO CLARO – SP - CEP 13505-291  
C.N.P.J 24.733.905/0001-39 - Inscrição Estadual 587.232.010.112  
**FONE:** 19 – 3597-2447- **EMAIL:** contato@innovarc.com.br

**Re: Cotação Areia Fina**

**CS** Constrular Sao Carlos <constrularscarlos@gmail.com>  
qui, 13 mar 2025 4:10:48 PM -0300 •

Para "Innovarc" <contato@innovarc.com.br>

---

Oi Boa Tarde! Nós trabalhamos com areia ensacada.  
Cada 1 metro de areia corresponde a mais ou menos 50 sacos.  
Cada saco sai a R\$8,00.

Não trabalhamos com entrega, somente retiradas.

Estamos à disposição.

Aline

Em qui., 13 de mar. de 2025 às 13:42, Innovarc <[contato@innovarc.com.br](mailto:contato@innovarc.com.br)> escreveu:  
Boa tarde, td bem?

Solicito o orçamento de areia fina em grandes quantidades, para um projeto em São Carlos. Se puder passar o valor do M3 para retirada e também para a entrega, agradeço.

Os pontos de entrega serão :

- Planalto Paraíso
- Santa Edóxia
- Santa Angelina
- Cidade Aracy
- Caminhões de 6 M3.

Obrigado

Conforme contato, enviar valores da areia ensacado também.

Att

Anderson William



### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, com sede na Rua M15, 525-, PARQUE DAS INDUSTRIAS, CEP 13505-371, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 24.733.905/0001-39 e Inscrição Estadual sob n.º 587.232.010.112, representada neste ato por sua proprietária, a Senhora :TANIA ALVES AFRANIO , portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.389.285-2 e C.P.F. n.º 225.921.948-94, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Senhor ANDERSON WILLIAN GATO, R.G. 32.178.020-6, CPF 284.216.148-35, , a quem confere amplos poderes para representar a empresa TANIA ALVES AFRANIO 2259219489, perante a todos os órgãos Públicos ou Privados, nas esferas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Universidades em todo território nacional, para a REPRESENTAR, SE MANIFESTAR E PARTICIPAR EM NOME DA EMPRESA de todos os tipos de processos licitatórios e de leilões, podendo formular lances, negociar preços, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos, em todas as fases licitatórias ou de leilões, apresentar qualquer tipo de declaração necessária e a rubricar e assinar pela empresa em qualquer documentação necessária, inclusive atas, contratos e outros documentos, e com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, recorrer de decisões administrativas e enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a todos os tipos de certame, em nome da Outorgante. Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

3º TABELIÃO

Rio Claro, 05 de Agosto de 2.024.

Tania Alves Afranio

TANIA ALVES AFRANIO  
 CPF 225.921.948-94  
 Proprietária  
 INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
 CNPJ: 24.733.905/0001-39



INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.733.905/0001-39 – I. E.: 587.232.010.112

FONE: 19 – 3597-2447 - EMAIL: contato@innovarc.com.br

Rua M15- 525 – PARQUE DAS INDÚSTRIAS - RIO CLARO - 13505-371